



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

***INSTITUI O MÊS “JUNHO VERMELHO”
DEDICADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA
DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Santa Maria do Herval, a campanha “**Junho Vermelho**”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º O mês Junho Vermelho passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A campanha “Junho Vermelho” terá como objetivos:

- I – Incentivar e promover a cultura da doação voluntária, regular e altruísta de sangue;
- II – Ampliar o número de doadores no município;
- III – Informar e sensibilizar a população acerca da relevância da doação de sangue para a manutenção dos estoques nos hemocentros;
- IV – Combater mitos e desinformações relacionados à doação de sangue;
- V – Promover a solidariedade e o compromisso social.

Art. 4º Durante o mês de junho, poderão ser realizadas ações como:

- I – Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, comunidades e espaços públicos;
- II – Divulgação de informações por meio de redes sociais, rádio, jornais e outros meios de comunicação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

III – Parcerias com instituições públicas e privadas para promoção da doação de sangue;

IV – Iluminação de prédios públicos com a cor vermelha, como forma de conscientização.

Art. 5º O Município poderá, mediante disponibilidade e planejamento, apoiar ações de deslocamento de doadores até hemocentros regionais, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover a articulação com hemocentros regionais e serviços de hemoterapia, com a finalidade de viabilizar a realização de campanhas de doação de sangue no município, inclusive por meio de coletas externas e unidades móveis, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde.

Art. 7º Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e instituições de ensino, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 30 de abril de 2026.


PAULO HENRIQUE KAEFER
VEREADOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026 que “INSTITUI O MÊS “JUNHO VERMELHO” DEDICADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Santa Maria do Herval, a campanha “Junho Vermelho”, com o objetivo de fortalecer a cultura da doação voluntária de sangue e ampliar a conscientização da população acerca da importância desse ato para a preservação da vida.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, a doação de sangue configura-se como um componente essencial para a efetividade do sistema de saúde, sendo indispensável para atendimentos de urgência, procedimentos cirúrgicos e o tratamento de diversas enfermidades. Apesar de sua relevância, os estoques de sangue frequentemente enfrentam oscilações, especialmente no período de inverno, quando há redução no número de doadores em razão de fatores como condições climáticas adversas, aumento de doenças sazonais e diminuição da mobilidade da população. Tal cenário reforça a necessidade de ações contínuas e organizadas de incentivo à doação.

A campanha “Junho Vermelho”, já consolidada em âmbito nacional, representa uma importante estratégia de mobilização social, ao concentrar esforços de comunicação, educação em saúde e engajamento comunitário. Sua institucionalização no âmbito municipal permite ampliar o alcance dessas ações, fortalecer parcerias com hemocentros e integrar diferentes setores da sociedade em torno de uma causa comum.

Importa destacar que a presente proposição possui caráter educativo, informativo e autorizativo, não gerando obrigações diretas ao Poder Executivo, mas sim possibilitando a articulação de iniciativas que promovam o bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da administração pública e da promoção da saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

Além disso, a valorização da doação de sangue como ato de solidariedade contribui para o fortalecimento do senso de responsabilidade social e cidadania, estimulando a participação ativa da comunidade em ações que salvam vidas.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para a saúde pública municipal, ao incentivar práticas solidárias, ampliar o acesso à informação e contribuir para a manutenção dos estoques de sangue em níveis adequados.

Por todo o exposto, reitera-se a relevância da presente proposição e solicita-se o apoio e o voto favorável dos nobres Vereadores para sua aprovação


PAULO HENRIQUE KAEFER
VEREADOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES/COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026.

PARECER: Favorável

DATA: 05/05 /2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Paulo Henrique Kaefer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Clérice Rodrigo de Moura	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Diego Joel Lechner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS/COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026.

PARECER: Favorável

DATA: 05/05 /2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Michel Lammel	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Fernanda Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Fabiana Foppa Bassegio	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR

Unanidade

Santa Maria do Herval, 05 de maio de 2026.

JAIME ANDRÉ MORSCHER
PRESIDENTE